



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 638/2010-GP

Altera o limite anual de serviço extraordinário estabelecido na Portaria 325/2006-GP.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando a Portaria 452/2010-GP, que autorizou a realização de plantão na Secretaria do Tribunal durante o período eleitoral;

Considerando a Portaria 543/2010-GP, que alterou o limite mensal de serviço extraordinário estabelecido pela Portaria n.º 325/2006-GP;

Considerando a necessidade de adequar o limite anual às determinações estabelecidas pelas Portarias mencionadas;

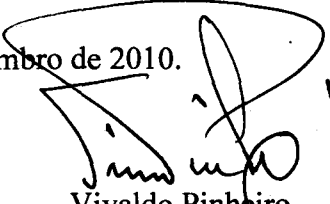
Considerando as disposições constantes do § 1º do art. 3º da Portaria n.º 325/2006-GP,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o limite anual de serviço extraordinário para 240 (duzentas e quarenta) horas, conforme especifica o § 1º do art. 3º da Portaria n.º 325/2006-GP, durante o período eleitoral das Eleições 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de setembro de 2010.


Vivaldo Pinheiro
Presidente